



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1.147/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre denominação de Vias Públicas situadas no Conjunto Habitacional Antônio Carro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas de Números 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e também a Avenida Marginal, localizadas no Conjunto Habitacional Antônio Carro, conforme abaixo indicado:

- a) *Rua 1*, passa a denominar-se Continuação da Rua Miguel Lopes Montes;
- b) *Rua 2*, passa a denominar-se Rua Manoel Gomes de Medeiros;
- c) *Rua 3*, passa a denominar-se Rua José Izidoro de Almeida Pires;
- d) *Rua 4*, passa a denominar-se Rua José Mazo;
- e) *Rua 5*, passa a denominar-se Rua Hugo Ambrozini;
- f) *Rua 6*, passa a denominar-se Rua José Moraes da Silva;
- g) *Rua 7*, passa a denominar-se Rua Armelindo Sebastião de Lima;
- h) *Avenida Marginal*, para denominar - se Rua Ayrton Camargo Ribeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de abril de 2016.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 28 de abril de 2016.

Rosileia Maria dos Santos
Diretora de Secretaria